

FACULDADE DE DIREITO E CIÊNCIAS DO ESTADO DA UFMG

Roberto Nery Pereira Neto

**ESTADO DE BEM-ESTAR SOCIAL:
ILUSÃO OU REALIDADE?**

Monografia apresentada ao Curso de Ciências do Estado da Universidade Federal de Minas Gerais como requisito obrigatório para obtenção do título de Bacharel em Ciências do Estado

Orientador: José Luiz Borges Horta

Belo Horizonte

2024

Ao Felipe Nery do Nascimento,
PRESENTE!

AGRADECIMENTOS

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	4
PARTE 1 - CIDADANIA E ESTADO DE BEM-ESTAR SOCIAL	5
Capítulo 1 - Conceito de cidadania	5
Capítulo 2 - O surgimento do Estado de Bem Estar Social e sua relação com a democracia	8
Capítulo 3 - As perspectivas de Karl Polanyi sobre o Estado de Bem-estar Social	11
Cap4 - Estado de Bem-Estar Social e suas dimensões segundo Esping-Andersen	12
PARTE 2 - OS DIFERENTES MODELOS DE ESTADO DE BEM-ESTAR SOCIAL, SEUS IMPACTOS, PROBLEMATIZAÇÕES E CRÍTICAS	15
Capítulo 5 - Estado de Bem-Estar Social em regime liberal	16
Capítulo 6 - Estado de Bem-Estar Social em regime corporativista (conservador)	18
Capítulo 7 - Estado de Bem-Estar Social em regime social-democrata	21
Capítulo 8 - Caminhos e dilemas de cada modelo	24
PARTE 3 - MANUTENÇÃO DO ESTADO DE BEM-ESTAR SOCIAL: CONTRADIÇÕES E CRISES	25
Capítulo 9 - Globalização e a crise do Estado de Bem-Estar social	25
Capítulo 11 - A aceitação da desigualdade	26
Cap12 - Desafios do Estado de bem-estar social na sociedade moderna	27
Cap13 - O Bem-Viver	28
CONCLUSÃO	29
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	30

INTRODUÇÃO

PARTE 1 - CIDADANIA E ESTADO DE BEM-ESTAR SOCIAL

Capítulo 1 - Conceito de cidadania

Antes mesmo de iniciar qualquer debate acerca de um Estado de Bem-Estar Social, seus tipos e contradições, é de fundamental importância definirmos nosso entendimento de cidadania.

O conceito de cidadania vem sendo abordado de diferentes formas e perspectivas desde a Grécia antiga. Aristóteles, por exemplo, define cidadania, dentro de um conceito democrático, como a capacidade de participação ativa nas decisões políticas do governo. Logo, o cidadão seria aquele que possuía possibilidade de influenciar nas deliberações e administração da polis. Porém, nesse contexto, nem todos os habitantes teriam tal direito, visto que nem todos reuniram os critérios para serem cidadãos plenos: em suma, apenas homens livres e de classe social média ou alta poderiam ter voz ativa nas decisões - excluindo-se mulheres, pobres, escravos e estrangeiros, por exemplo.

Já John Locke e Jean-Jacques Rousseau foram alguns dos principais teóricos que trouxeram o aspecto dos direitos naturais, civis e políticos, enxergando a cidadania como direitos e deveres dentro de um Estado de Direito. Essa seria constituída e mediada por um contrato social, onde todos consentiram em formar uma sociedade e se submeter às leis e autoridades em troca de proteção de seus direitos, como a vida, a liberdade e a propriedade, bem como teria garantida a possibilidade de participação ativa na vida política e na criação e implementação de leis para regulamentar o Estado. Porém, da mesma forma, tal cidadania era preservada, em maioria, para homens brancos e donos de propriedade, excluindo vários setores da sociedade da participação plena (assim como em Aristóteles, mulheres, pobres, escravos e estrangeiros eram excluídos).

Outro autor relevante no conceito de cidadania foi Thomas Humphrey Marshall, em "Cidadania, Classe Social e Status" (xxxxxxx), no qual iremos aprofundar. Para Marshall, cidadania "é um status concedido àqueles que são membros integrais de uma comunidade. Todos aqueles que possuem o status são iguais com respeito aos

direitos e obrigações pertinentes ao status”. E a condiciona em três componentes, que devem ser garantidos pelo Estado: direitos civis, direitos políticos e direitos sociais (aqui temos de considerar que os direitos naturais, como à vida, já estariam inclusos).

Cada um deles teria sido incorporado em um determinado período e que seriam sequenciais, ou seja, seriam conquistados nessa ordem cronológica. Dessa forma, deveria ser entendida como um processo histórico e evolutivo, não como conquistas desconectadas. Porém, é importante ressaltar que o estabelecimento de um direito não significa a garantia do mesmo para todos os integrantes da sociedade (bem como podemos observar em Locke e Rousseau), mas sim a possibilidade dos cidadãos de obtê-los.

A cidadania civil teria tido início no século XVIII com a ascensão dos direitos individuais influenciados pelo Iluminismo e pela Revolução Industrial, sendo direitos inerentes à liberdade individual, liberdade de expressão e de pensamento; de propriedade; de conclusão de contratos; à justiça; dentre outros. Eles são fundamentais para a cidadania e envolvem a proteção contra a discriminação e a possibilidade de buscar justiça.

Já a cidadania política teria surgido no século XIX e está vinculada ao desenvolvimento do sistema democrático, sendo aqueles que permitem a participação ativa na vida política, como o direito a voto livre e a se candidatar. Sendo assim, essenciais para a prática da cidadania em uma democracia e para a expressão da vontade popular. Além disso, o estabelecimento dos direitos políticos contribuíram para a ampliação dos direitos civis para mais pessoas, com a possibilidade de defender e lutar pelos seus direitos a partir da democracia.

Por fim, a cidadania social se consolidou no século XX, trazendo uma nova concepção de direitos. Os direitos sociais são aqueles que garantem a capacidade dos indivíduos de participar plenamente na sociedade, incluindo o acesso à educação, à saúde e às mínimas condições de vida, essenciais para assegurar que todos os cidadãos possam exercer seus direitos civis e políticos de forma efetiva.

Dessa forma, tais direitos sociais garantiriam um padrão básico/mínimo de bem-estar individual e coletivo.

Dessa forma, a cidadania se diz respeito à relação do indivíduo e seus direitos com o Estado, sendo que a partir disso são possibilitados movimentos em direção a igualdade material. Assim, além da concepção de 'status' (ou cidadania), Marshall também traz o elemento da classe social, que diz respeito ao status econômico e à capacidade do cidadão na inserção no mercado de trabalho. Abordaremos melhor sobre isso nos capítulos seguintes.

Por fim, sabemos que a construção da cidadania não se dá de forma linear e cronológica, como proposto por Marshall. O próprio Brasil é um exemplo que vai na contramão, no qual parte dos direitos sociais foram efetivados (como a Consolidação das Leis do Trabalho em 1943) antes da efetiva garantia dos direitos políticos plenos.

Capítulo 2 - O surgimento do Estado de Bem Estar Social e sua relação com a democracia

O Estado de Bem-Estar Social (ou welfare state) representa uma das principais transformações na organização das sociedades contemporâneas, com relevante impacto social, político e econômico. Mesmo sem construir um novo tipo de Estado, tornou-se uma das formas mais utilizadas de intervenção estatal na sociedade capitalista, com diferentes interpretações a depender do viés social-econômico adotado por cada país.

O surgimento dessa forma de intervenção se deu entre o final do século XIX e o início do século XX, em detrimento das desigualdades sociais e péssimas condições de trabalho que se davam no período pós Revolução Industrial. As longas jornadas de trabalho em ambientes insalubres e com baixos salários, a exploração infantil, uma urbanização acelerada sem observar aspectos básicos - como saúde e saneamento, foram apenas alguns dos aspectos que levantaram a necessidade de uma reforma na efetiva garantia de direitos sociais.

Críticas às condições de vida e trabalho e o reconhecimento das crescentes disparidades ganhavam relativa força, reverberadas pelos movimentos de trabalhadores na época (que também buscavam uma amplificação da justiça social de forma mais amplificada). Assim, se deu a necessidade de uma reforma governamental, buscando algum tipo de intervenção para garantir ao menos o mínimo para todos os cidadãos.

Uma das primeiras experiências foi a implementação de políticas de seguridade social na Alemanha ainda ao final do século XIX. Seguro de saúde e indenizações, bem como a implementação de pensões para idosos, foram algumas das primeiras medidas tomadas para o desenvolvimento de um sistema mínimo de proteção aos trabalhadores. Posteriormente, também foram adotadas medidas no Reino Unido, em outros países da Europa Continental e nos Estados Unidos (New Deal) que iriam no sentido de ampliar o escopo social do estado.

Assim, o Estado de Bem-Estar Social não se estabeleceu uniformemente e assumiu diferentes formas, a depender das necessidades sociais e econômicas de seus cidadãos e da matriz política estabelecida nacionalmente. E também, cada uma das crises seguintes tiveram impactos significativos, como a Primeira e a Segunda Guerra Mundial e a crise de 1929.

Segundo Esping-Andersen, em xxxxxx (xxxx), "A questão central [...] para todo o debate contemporâneo sobre o welfare state é saber se - e em que condições - as divisões de classe e as desigualdades sociais produzidas pelo capitalismo podem ser desfeitas pela democracia parlamentar". Logo a democracia e os direitos políticos se tornaram ponto fundamental de análise sobre o Estado de bem-estar social, bem como território de disputa ideológica. Ainda em Esping-Andersen:

Temendo que a democracia produzisse o socialismo, os liberais não sentiam a menor vontade de ampliá-la. Os socialistas, ao contrário, suspeitavam que a democracia parlamentar seria pouco mais que uma concha vazia ou, como sugeriu Lenin, mera "conversa de botequim" (Jessop, 1982). Esta linha de análise, que ressoou muito no marxismo contemporâneo, produziu a crença de que as reformas sociais não passavam de um dique numa ordem capitalista cheia de vazamentos. Por definição, não poderiam ser uma resposta ao desejo de emancipação das classes trabalhadoras.

Ampliações importantes dos direitos políticos foram necessárias antes que os socialistas pudessem adotar sem reservas uma análise mais otimista da democracia parlamentar. As contribuições teóricas mais sofisticadas foram produzidas por marxistas austro-alemães como Adler, Bauer e Eduard Heimann. Segundo Heimann (1929), as reformas conservadoras podem não ter sido motivadas por nada além do desejo de reprimir a mobilização dos trabalhadores. Mas, depois de introduzidas, tornaram-se contraditórias: o equilíbrio do poder de classe altera-se fundamentalmente quando os trabalhadores desfrutam de direitos sociais, pois o salário social reduz a dependência do trabalhador em relação ao mercado e aos empregadores e assim se transforma numa fonte potencial de poder. Para Heimann, a política social introduz um elemento de natureza diversa na economia política capitalista. É um cavalo de Tróia que pode transpor a fronteira entre capitalismo e socialismo. Essa posição intelectual está passando por um verdadeiro renascimento no marxismo atual (Offe, 1985; Bowles e Gintis, 1986).

O modelo social-democrata, conforme descrito acima, não se afasta necessariamente da afirmação ortodoxa de que, em última instância, a igualdade fundamental requer a socialização econômica. Mas a experiência histórica logo demonstrou que a socialização era um objetivo que não poderia ser tentado por meio da democracia parlamentar numa base realista.

Ao adotar o reformismo parlamentar como estratégia dominante em relação à igualdade e ao socialismo, a social-democracia baseou-se em dois argumentos. O primeiro era o de que os trabalhadores precisam de recursos sociais, saúde e educação para participar efetivamente como cidadãos socialistas. O segundo argumento era o de que a política social não é só emancipadora, é também uma pré-condição da eficiência econômica (Myrdal e Myrdal, 1936). Segundo Marx, o valor estratégico das políticas de bem-estar neste argumento é o de que elas ajudam a promover o progresso das forças produtivas no capitalismo. Mas a beleza da estratégia social-democrata consistia em que a política social resultaria também em mobilização de poder. Ao erradicar a pobreza, o desemprego e a dependência completa do salário, o welfare state aumenta as capacidades políticas e reduz as divisões sociais que são as barreiras para a unidade política dos trabalhadores.

O modelo social-democrata é, então, o pai de uma das principais hipóteses do debate contemporâneo sobre o welfare state: a mobilização de classe no sistema parlamentar é um meio para a realização dos ideais socialistas de igualdade, justiça, liberdade e solidariedade.”

A questão central levantada por Esping-Andersen é o que pretendemos debater e responder ao final desta dissertação. Mas para tanto, ainda precisamos solucionar a definição do Estado de Bem-Estar Social.

Capítulo 3 - A intervenção estatal e o mercado

Cap4 - Estado de Bem-Estar Social e suas dimensões

Por definição direta, o Estado de Bem-Estar Social é o Estado que tem responsabilidade em garantir o bem-estar básico de seus cidadãos. Porém, o problema levantado é que o Estado pode estar mais preocupado com a quantidade de recurso investida em gasto social do que com o tipo/conteúdo do mesmo. Assim, é importante questionarmos: As políticas implementadas são emancipadoras ou não? O gasto social legitima o sistema de desigualdade capitalista? O welfare state ajuda ou contradiz o mercado? E, principalmente, qual a definição do básico adotada para o bem estar?

A proposta de T.H. Marshall, levantada no capítulo 1, é praticamente consensual no que diz respeito à ideia fundamental: um Estado de Bem-Estar Social é um estado garantidor de direitos sociais. Mas Esping-Anderson sugere algumas dimensões práticas que auxiliam a compreendermos e classificarmos os diferentes sistemas de bem-estar social, analisando suas características e impactos sobre a sociedade e a economia.

1. Desvinculação do Mercado / “Desmercadorização”

Para o marxismo, em um sistema capitalista, o trabalhador está posto como mercadoria viva, no sentido de que sua sobrevivência dependeria da venda de sua força de trabalho para o mercado. Isso reduz a dimensão humana do trabalho, a transformando em simples transação econômica alienada e gerando uma série de desigualdades e conflitos de classe (visto que os interesses dos trabalhadores e dos capitalistas são fundamentalmente opostos).

Assim, essa dimensão avalia se a proteção social oferecida pelo Estado é independente da participação do cidadão no mercado de trabalho, ou seja, se o cidadão conseguiria manter um padrão de vida digno sem depender de seus rendimentos laborais. Em outras palavras, quanto mais “desmercadorizado” um sistema, menos os indivíduos dependem do mercado para sua sobrevivência. Assim, essa dimensão favorece o trabalhador e enfraquece o empregador.

Logo, nos regimes de bem-estar com alta “desmercadorização”, os cidadãos têm direito a uma proteção social significativa que não está ligada necessariamente à sua posição no mercado de trabalho. Assim, o Estado garantiria um padrão de bem-estar, mesmo que mínimo, àqueles desempregados ou com baixos rendimentos.

Já em regimentos de baixa “desmercadorização”, os benefícios e seguridade social são diretamente proporcionais ao status de trabalho e seus rendimentos. Isso limita a proteção social dos trabalhadores e faz com que a assistência estatal seja direcionada para os que mais precisam, mas não de forma universal.

2. Estratificação social / Desigualdades sociais

O Estado de bem-estar social não é apenas um mecanismo que intervém e corrige a estrutura desigual do sistema capitalista. Ele mesmo estratifica a desigualdade no ordenamento das relações sociais/classes econômicas, podendo dar manutenção às hierarquias existentes. “A tradição de ajuda aos pobres com a assistência social a pessoas comprovadamente necessitadas [...] foi visivelmente planejada com o propósito de estratificação. Ao punir e estigmatizar seus beneficiários, promove dualismos sociais” (Esping-Andersen, ...)

Assim, regimes de bem-estar de baixa estratificação são aqueles que tendem a reduzir as desigualdades sócio-econômicas, proporcionando benefícios sociais de forma a nivelar as diferenças entre as diferentes classes da sociedade.

De outra forma, os regimes de alta estratificação tem a característica de reforçar as desigualdades já existentes, ao assegurar mais benefícios àqueles que já estão inseridos no mercado de trabalho e com maiores rendimentos. Assim, resultando em um sistema em que os benefícios são desiguais e que dão manutenção ao status pré-existente.

3. Universalidade e Acessibilidade / Cidadania

A intenção da adoção dessa dimensão nos regimes de bem-estar é garantir que todos tenham acesso a um padrão mínimo de bem-estar, proteção social e

cidadania, além cultivar a solidariedade entre as classes e gerar um sentimento de nação.

Regimes que seguem o princípio da universalidade oferecem o mesmo pacote de benefícios mínimos para todos os cidadãos, independente de sua posição social ou status econômico. O principal problema colocado aqui é se o básico garantido seria o necessário para garantir o bem-estar do cidadão.

Já os regimes que não seguem tal princípio assumem a responsabilidade social apenas quando a família ou o mercado são insuficientes, segmentando os benefícios e serviços a grupos que atendem certos critérios de elegibilidade, sendo assim residuais. Assim, pode reforçar a desigualdade e o estigma entre aqueles mais necessitados.

Com as dimensões em foco, podemos então distribuir os Estados de bem-estar social em três diferentes tipos, a serem detalhados na parte 2.

PARTE 2 - OS DIFERENTES MODELOS DE ESTADO DE BEM-ESTAR SOCIAL, SEUS IMPACTOS, PROBLEMATIZAÇÕES E CRÍTICAS

A partir da definição de Estado de bem-estar social como garantia estatal de cidadania e de suas dimensões, podemos categorizar diferentes tipos de modelos do mesmo. Utilizaremos como base os três modelos de Esping-Andersen, porém outros teóricos também se aprofundaram sobre o tema (que também poderiam ser interpretados a partir das dimensões apresentadas no capítulo anterior).

Um exemplo é Richard Titmuss, em “Essays on the Welfare State” (xxxx), embora não tenha utilizado diretamente o termo ‘Estado de bem-estar social’ em seu ensaio, suas ideias podem ser consideradas como diferentes interpretações dos regimes de bem-estar. A divisão se daria em três modelos: universalista, residual e laborista/de compensação, em uma repartição muito similar à proposta por Andersen, os quais aprofundaremos nos próximos capítulos.

Capítulo 5 - Estado de Bem-Estar Social em regime liberal

O liberalismo clássico, encampado por pensadores como Adam Smith, defende a limitação da intervenção do Estado na vida dos indivíduos. O principal papel do governo seria garantir a lei e a ordem, protegendo os direitos individuais, sem grandes participações nas atividades econômicas - que seriam geridas e auto reguladas pelo mercado. Dessa forma, tal teoria acredita que a 'liberdade econômica' e a competição beneficiam toda a sociedade, ao gerar crescimento e inovações a partir da disputa entre os atores do mercado.

Tal teoria confronta o conceito de Estado de Bem-Estar Social, que, como vimos, surgiu como uma resposta às crises geradas pelo livre mercado, bem como tem sua definição baseada como uma forma de intervenção do Estado para redistribuição de recursos e garantia de cidadania.

Ou seja, a tensão está dada. Defensores mais radicais do liberalismo diriam que a redistribuição de renda e instalação de programas sociais impactaram sobre a eficiência econômica do mercado, bem como iria desincentivar o trabalho, já que os cidadãos não seriam mais dependentes do mesmo para seu sustento. Assim, a 'autonomia' individual e a intervenção estatal entram em conflito - enquanto o liberalismo defende a liberdade individual como um princípio fundamental, o estado de bem-estar social envolve uma intervenção muitas vezes considerada paternalista - e também poderia ser enxergada como uma restrição em si. Outro ponto que contestaria uma 'regra' do liberalismo tradicional seria o potencial aumento da carga tributária para financiar as políticas de bem-estar social, o que na visão liberal seria uma violação da liberdade econômica.

Mesmo com conflitos, a conciliação encontrada foi o estabelecimento de políticas sociais mais restritivas, a partir da comprovação de necessidade pelo indivíduo, e com benefícios mais modestos. Na prática, tal comprovação seria um atestado de pobreza, trazendo por um estigma social: somente recebe proteção social quem fracassa no mercado de trabalho.

Com isso, o efeito da “desmercadorização” seria reduzido - ou anulado. O capitalismo é favorecido, visto que todos são encorajados - ou forçados - a se inserirem no mercado para participarem da sociedade e assim serem melhores vistos pelos demais membros da mesma. O próprio Estado “encoraja o mercado, tanto passiva - ao garantir apenas o mínimo - quanto ativamente - ao subsidiar esquemas privados de previdência” (Esping-Andersen, xxxx).

Segundo as dimensões definidas na parte anterior:

Baixa “desmercadorização”: a proteção social é limitada e vinculada ao mercado de trabalho.

Alta estratificação social: a assistência social tende a reforçar as desigualdades existentes, com uma rede de proteção que favorece os mais privilegiados e deixa os menos favorecidos com apoio limitado.

Baixa universalidade: a proteção social é segmentada e dirigida aos grupos de baixa renda e/ou ausentes do mercado.

Como exemplos centrais temos os Estados Unidos como um estado clássico de regime liberal, sendo a proteção social mínima estabelecida pela necessidade, causando dependência dos cidadãos em relação ao mercado. Já Canadá e Austrália oferecem uma rede mais qualificada de proteção social, apesar de também segmentada e dependente do mercado - características liberais como vimos acima.

Capítulo 6 - Estado de Bem-Estar Social em regime corporativista (conservador)

O corporativismo é um regime de organização socioeconômica em que a cooperação entre o Estado, o mercado e instituições da sociedade são um tripé na formulação e implementação das políticas públicas. Aqui, caracterizamos como instituições sociais tanto as familiares quanto as representativas de classe (sindicatos, associações profissionais e patronais). Ao contrário do regime liberal, que enfatiza o mercado livre e a intervenção mínima do Estado, conforme vimos, e do regime social-democrata, que prioriza a intervenção estatal direta na economia para redistribuição de recursos, esse modelo busca harmonizar os interesses dos diferentes grupos sociais. Esse seria um processo dialogável e equilibrado, ao menos em teoria, visto que cada um deles tem um peso diferente na influência das decisões políticas.

Nesse sistema, o que

predominava era a preservação das diferenças de status; os direitos, portanto, estavam ligados à classe e ao status. Este corporativismo estava por baixo de um edifício estatal inteiramente pronto a substituir o mercado enquanto provedor de benefícios sociais; por isso a previdência privada e os benefícios ocupacionais extras desempenham realmente um papel secundário. De outra parte, a ênfase estatal na manutenção das diferenças de status significa que seu impacto em termos de redistribuição é desprezível - (Esping-Andersen, xxxx).

O modelo corporativista tem potencial de se tornar um sistema de bem-estar social que é mais atento às demandas específicas de diferentes setores, ao contrário de uma abordagem pré-definida e única para todos. Assim, a proteção social tende a ser mais flexível às mudanças nas condições econômicas de cada setor.

Esse ponto é um dos possíveis tensionamentos: já que a proteção é mais flexível e os diferentes atores que participam do processo de decisão política tendem a ter um peso diferente no debate, isso pode causar prejuízos nos direitos sociais (considerando a pressão do mercado sobre a classe trabalhadora).

Outro desafio é que a negociação sendo feita de forma segmentada pode levar a desigualdades nos benefícios e nas condições de trabalho, com certos grupos recebendo mais proteção que outros, dependendo da força e da organização de seus sindicatos e/ou associações - ocasionando tensões dentro da própria classe trabalhadora e gerando estratificação social pelo próprio sistema: primeiro, as divisões dos trabalhadores (seja ela setorial e/ou regional) faz com que programas distintos sejam implementados para grupos distintos a partir do status (mercado); segundo, vincularia a lealdade do indivíduo ao Estado, pela compulsoriedade e por seus benefícios dependerem a sua contribuição ao longo dos anos. Trazendo assim o estigma social: somente recebe proteção social quem contribui - reforçando a necessidade de estar no mercado de trabalho.

Também é importante ressaltar a característica marcante desse regime quanto a preservação da família tradicional, influenciado principalmente pela Igreja. A proteção social inclui apenas quem provê o sustento da família, ou seja, majoritariamente o homem. As esposas que não têm inserção no mercado de trabalho são excluídas e os benefícios colocados encorajam a maternidade. Assim, “o princípio de "subsidiaridade" serve para enfatizar que o Estado só interfere quando a capacidade da família servir os seus membros se exaure”.

Segundo as dimensões definidas na parte anterior:

Moderada “desmercadorização”: a proteção social é associada ao emprego e ao desempenho no mercado, com as garantias sendo proporcionadas com base nas contribuições feitas durante os anos de trabalho.

Moderada estratificação social: O Estado mantém algumas desigualdades, mas oferece proteção social que pode moderar as disparidades existentes.

Moderada universalidade: Apesar de mais abrangente que no modelo liberal, as garantias ainda são condicionadas ao status de trabalho e contribuições.

Como principais exemplos temos a Alemanha, França, Itália e Áustria, onde a proteção social é fortemente baseada em acordos coletivos e parcerias entre o Estado e as partes interessadas - sindicatos, associações de classe, mercado, dentre outros.

Capítulo 7 - Estado de Bem-Estar Social em regime social-democrata

O regime social-democrata, influenciado por teóricos como T.H. Marshall, enfatiza a intervenção estatal para a garantia da justiça social e igualdade econômica. O governo teria um papel de fortalecimento dos serviços públicos e na redistribuição de recursos e de renda na sociedade visando equidade.

“Em vez de tolerar um dualismo entre Estado e mercado, entre a classe trabalhadora e a classe média, os social-democratas buscaram um welfare state que promovesse a igualdade com os melhores padrões de qualidade, e não uma igualdade das necessidades mínimas, como se procurou realizar em toda a parte. Isso implicava, em primeiro lugar, que os serviços e benefícios fossem elevados a níveis compatíveis até mesmo com o gasto mais refinado das novas classes médias; e, em segundo lugar, que a igualdade fosse concedida garantindo-se aos trabalhadores plena participação na qualidade dos direitos desfrutados pelos mais ricos.”
(Esping-Andersen, xxxx).

Ao contrário dos modelos anteriores, o regime social-democrata é universal, gerando direitos sociais (mesmo que mínimos) a todos, independente de sua situação econômica. Essa concepção é o norteia todas as políticas sociais propostas.

Isso se reflete em ações estatais como: saúde pública universal; educação gratuita ofertada pelo Estado; seguridade e assistência social em um conceito alargado; acesso a alimentação; redistribuição de renda, como em auxílios diretos para aqueles mais necessitados; pensões e seguro desemprego; proteção a acidentados e inválidos (ou mesmo a sua família em caso de morte) em decorrência de atividades laborais, dentre outros. O objetivo é gerar uma rede de proteção social que retire a dependência total do cidadão perante ao mercado, bem como uma tentativa de re-equilibrar as disparidades econômicas existentes.

Além da universalidade, a principal característica do regime social-democrata é a busca pelo pleno emprego, estando inclusive dependente disso, em certa medida. Como os benefícios são universais, o Estado tem um maior gasto na área social,

que precisa ser suprido a partir do recolhimento de impostos, garantidos por mais pessoas ativas no mercado - logo, o sistema se retroalimenta. Ainda neste capítulo problematizamos mais essa questão.

Outro aspecto desse modelo é a busca pelo desenvolvimento da sociedade como um todo, com políticas estatais de investimento em infraestrutura, habitação, pesquisa e educação, por exemplo. E também o incentivo a participação do cidadão nas decisões políticas, promovendo a inclusão da sociedade na formulação e implementação de políticas (em aspecto similar ao regime corporativista)

Todas as classes sócio-econômicas seriam incluídas nas garantias de proteção social, mesmo com os benefícios ainda sendo vinculados a critérios como tempo de trabalho e rendimentos. Por gerar uma garantia de direitos sociais universais, mesmo que mínimos, este sistema é o que mais “desmercadoriza” as relações de trabalho. Assim, “constrói uma solidariedade essencialmente universal em favor do welfare state. Todos se beneficiam; todos são dependentes; e supostamente todos se sentirão obrigados a pagar”.

Além do aspecto de emancipação ao mercado, existe também uma dimensão de contraposição à família tradicional, sendo as mulheres incentivadas a participarem ativamente do mercado de trabalho, com estabelecimento de políticas de cuidado com as crianças - ou seja, a proteção social não vem apenas para suprir as necessidades familiares, mas também para permitir às mulheres de terem acesso ao mercado. Assim, nos principais exemplos de modelos sociais-democratas, as famílias passam a contar com dois provedores, ou mesmo as mulheres passam a ser as principais provedoras.

Todos os pontos anteriores trazem conflitos, seja no campo sócio-econômico ou familiar, e são alvos de críticas por parte de liberais e conservadores. No campo sócio-econômico, questiona-se a dependência estatal que a proteção social pode gerar nos cidadãos, bem como a elevação dos gastos sociais - financiados muitas vezes com aumento na carga tributária. No âmbito familiar, por quebrar o tradicionalismo, gera uma cisão com os conservadores.

Outra crítica, sob outro aspecto, é que o básico oferecido pelo Estado de Bem-Estar Social nem sempre é o suficiente, ou seja, nem sempre o sistema consegue suprir as necessidades para que não se dependa do mercado. Como todos têm acesso, num contexto econômico de escassez ou de dificuldade de subsidiar o suficiente, os cidadãos voltam a depender em partes de sua atuação no mercado.

Dessa forma, segundo Esping-Andersen, “o modelo é uma fusão peculiar de liberalismo e socialismo”.

Segundo as dimensões definidas na parte anterior:

Alta “desmercadorização”: a proteção social é alargada e afastada ao mercado de trabalho, com um padrão mínimo de bem-estar garantido a todos.

Baixa estratificação social: as políticas universais e inclusivas buscam reduzir as desigualdades sociais.

Alta universalidade: essa dimensão é base fundamental do regime.

Os principais exemplos são os países nórdicos, que oferecem uma proteção social abrangente e universal, vinculado principalmente com a oferta de trabalho nos serviços públicos com alta capacidade de direitos sociais, que se equiparam com o setor privado.

Capítulo 8 - Caminhos e dilemas de cada modelo

**PARTE 3 - MANUTENÇÃO DO ESTADO DE BEM-ESTAR SOCIAL:
CONTRADIÇÕES E CRISES**

Capítulo 9 - Globalização e a crise do Estado de Bem-Estar social

Capítulo 11 - A aceitação da desigualdade

Cap12 - Desafios do Estado de bem-estar social na sociedade moderna

Cap13 - O Bem-Viver

CONCLUSÃO

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- DAHL, Robert A. *Sobre a democracia*. Brasília: Editora Universidade de Brasília, 2001.
- ESPING-ANDERSEN, Gøsta. *As três economias políticas do Welfare State*. Lua Nova: Revista de Cultura e Política, 85-116, 1991
- ESPING-ANDERSEN, Gøsta. *O futuro do Welfare State na nova ordem mundial*. Lua Nova: Revista de Cultura e Política, 73-111, 1995
- ESPING-ANDERSEN, Gøsta. *Social foundations of postindustrial economies*. Oxford, New York: Oxford University Press, 1999.
- HOBBSBAWM, E. J. *Da Revolução Industrial Inglesa ao Imperialismo*. Rio de Janeiro: Forense-Universitária, 1979.
- MARSHALL, T. H. *Cidadania, classe social e status*. Rio de Janeiro: Zahar, 1967.
- OFFE, Claus. *Capitalismo desorganizado: transformações contemporâneas do trabalho e da política*. São Paulo, Brasiliense, 1989. 322 p.
- OLIVEIRA, Ednéia Alves de; APÓSTOLOS, Gustavo Giovanni dos Reis. *Acumulação capitalista, Welfare State e taxa de mais valor*. Revista Tempo Amazônico, V. 8, N. 1, 128-145, 2020
- POLANYI, Karl. *A grande transformação: as origens de nossa época*. Rio de Janeiro: Câmpus, 2000. 337p.
- TITMUSS, Richard M. *Essays on the Welfare State*. London, 1958.